



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 48/2014

Dispõe sobre alteração do artigo 315 letra “c” da Lei 2.402/99 e dá outras providências.

Autoria: Vereador Juca Bortolucci

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Juca Bortolucci e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 315 da Lei nº 2402/99 passa a ter a seguinte redação na letra “c”:

c – as construções poderão ter uso residencial e/ou comercial, desde que não pertençam aos grupos: Comércio e Serviços (Bares, Lanchonetes, Mercarias); Indústrias; Atividades e Serviços de Caráter Especial; Atividades Temporárias; Locais de Reunião.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores e contrárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de maio de 2014.

Juca Bortolucci
-Vereador Líder da Bancada PSDB-

PROTÓCOLO 3640/2014 - 09/05/2014 11:02



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Este Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração do artigo 315 letra “c” da Lei 2.402/99, teve sua origem na solicitação de vários moradores do local, já que no bairro existem vários comércios funcionando em meio lote. Há portanto a necessidade dessa mudança para que possam regularizar suas documentações ainda pendentes.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto, esperando que o mesmo receba a aprovação dos nobres edis.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 08 de maio de 2014.

Juca Bortolucci
-Vereador Líder da Bancada PSDB-

PROTOCOLADO 3640/2014 - 09/05/2014 11:02